

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proposição:

Projeto de Lei de nº 035/2024

Lei n°
/2024

- ✓ **ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 11.646.037,00, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRA PARTIDAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

[illegible]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício N°106/GAB/2024 Itapuã do Oeste, 17 de abril de 2024.

Ao: Poder Legislativo Municipal
Exma. **Senhora:** ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal.
Itapuã do Oeste RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

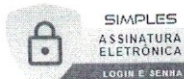
Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a Mensagem N°. **35/2024, Excesso de Arrecadação**, vinculados aos CONTRATOS DE REPASSE N° 945628/2023/MCIDADES/CAIXA, valor de R\$ 8.617.337,00 (oito milhões, seiscentos e dezessete mil, trezentos e trinta e sete reais) CONTRATANTE e no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) CONTRATADA, CONVÊNIO TRANSFEREGOV N° 941229/2023, valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), CONTRATADA e valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), CONTRATANTE e CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 937049/2022, valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) CONTRATADA e valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), CONTRATANTE, totalizando o valor global de R\$ 11.646.037,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e trinta e sete reais), a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria. Conforme solicitação, no Mem. N° 72/SEMOSP/2024.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/04/2024 às 18:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **292996** e o código verificador **813D629C**.

Anexos		Data	ID
Seq.	Documento		
1	Mensagem 35	17/04/2024	<u>292998</u>
2	Projeto 35	17/04/2024	<u>292999</u>
3	Anexo 1	17/04/2024	<u>293001</u>

Docto ID: 292996 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

MENSAGEM N° 35/2024.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapua do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre o **CONTRATO DE REPASSE N° 945628/2023/MCIDADES/CAIXA**, cujo objeto é o recapeamento asfáltico em vias urbanas- CBQU, que **celebram entre si a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Itapua do Oeste/RO, CONVÊNIO TRANSFEREGOV n° 941229/2023** cujo objeto é a pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, que **entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Itapua do Oeste/RO e CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 9370469/2022** cujo objeto é a pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas **entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Itapua do Oeste/RO**, no valor global de R\$ 11.646.037,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e trinta e sete reais), afim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Excesso de Arrecadação, previstos nos incisos II e III, § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapua do Oeste, 17 de abril de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/04/2024 às 18:41, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **292998** e o código verificador **70B91381**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 106	17/04/2024	<u>292996</u>

Docto ID: 292998 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PROJETO DE LEI N°

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 11.646.037,00, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRA PARTIDAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de Arrecadação na importância \$ 11.646.037,00 (onze milhões seiscentos e quarenta e seis mil e trinta e sete reais). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.617.337,00 (oito milhões, seiscentos e dezessete mil, trezentos e trinta e sete reais) CONTRATANTE e no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) CONTRATADA, CONVÊNIO TRANSFEREGOV N° 941229/2023, valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), CONTRATADA e valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), CONTRATANTE e CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N° 937049/2022, valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) CONTRATADA e valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais, através de recebimento de convênio/recursos vinculados, Previstos nos incisos II e III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapua do Oeste, 17 de abril de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/04/2024 às 18:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **292999** e o código verificador **F14EEF8B**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Adendo Documentos do projeto 35	17/04/2024	<u>293000</u>
Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 106	17/04/2024	<u>292996</u>

Docto ID: 292999 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP	
Unidade Orçamentária:	020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.
Funcional Programática:	04.122.0002.0006.0060	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências
Ficha:	606	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$8.617.337,00
Fonte de Recurso:	0.1.700.00	Transferência de convênios e Instrumentos Congêneres da União.
Ficha:	607	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 8.700,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00	Recursos Próprios.
Funcional Programática:	04.122.0002.0006.0061	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências
Ficha:	608	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 960.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.700.00	Transferência de convênios e Instrumentos Congêneres da União.
Ficha:	609	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 40.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00	Recursos Próprios.
Funcional Programática:	04.122.0002.0006.0062	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências
Ficha:	610	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$2.000.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.700.00	Transferência de convênios e Instrumentos Congêneres da União.
Ficha:	611	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00	Recursos Próprios.

Excesso: R\$ 11.646.037,00

Itapuã do Oeste, 17 de abril de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal



Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/04/2024 às 18:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **293001** e o código verificador **DC1DBE1F**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 106	17/04/2024	<u>292996</u>

Docto ID: 293001 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 035/2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL



Parecer do presidente da comissão orçamento e finanças

Andréia Noronha

O PRESIDENTE da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:
Trata-se de projeto lei nº 035 /2024, de autoria do poder executivo municipal:

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024,POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 11.646.037,00, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRA PARTIDAS, EM FAVOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

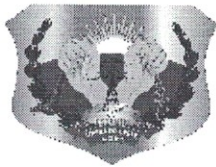
Em reunião, com os membros da comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei nº 035 /2024, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com o relator decide:

Portanto, após analisar o contexto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e o relator opinam a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE ABRIL DE 2024.


HILBERTO PASCOAL PEREIRA
PRESIDENTE


ANTÔNIO COSTA SENA
RELATOR

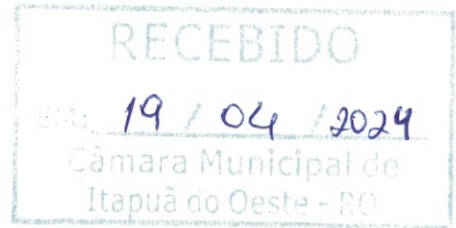


ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 035/2024

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL



Andréa Noronha

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei nº 035/2024, de autoria do poder executivo C municipal:

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 11.646.037,00, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRA PARTIDAS, EM FAVOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finanças e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contendo desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE ABRIL DE 2024.

ANTONIO COSTA SENA



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº /2024
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- “O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, 2024 “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 11.646.037,00, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRA PARTIDAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo este ser analisado e votado pelo plenário.”

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei do executivo nº /2024, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

Ivan Carlos Tenório de Oliveira
IVAN CARLOS TENÓRIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR

Sala das Comissões.

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador/membro



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº/2024
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 11.646.037,00, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRA PARTIDAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões.


IVAN CARLOS TENÓRIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTÓGRAFO Nº 035/2024
PROJETO DE LEI Nº 035/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 11.646.037,00, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRA PARTIDAS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de Arrecadação na importância \$ 11.646.037,00(onze milhões seiscentos e quarenta e seis mil e trinta e sete reais).Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.617.337,00 (oito milhões, seiscentos e dezessete mil, trezentos e trinta e sete reais) CONTRATANTE e no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) CONTRATADA, CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 941229/2023, valor de R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), CONTRATADA e valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), CONTRATANTE e CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 937049/2022, valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) CONTRATADA e valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais, através de recebimento de convênio/recursos vinculados, Previstos nos incisos II e III, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme Anexo I do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 43c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP		
Unidade Orçamentária:	020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E	SERV.
	PÚBLICOS.		
Funcional	04.122.0002.0006.0060	Realização	de Convênios
Programática:	Contr. e Outras Transferências		
Ficha:	606		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$8.617.337,00
Fonte de Recurso:	0.1.700.00	Transferência	de convênios e
	Instrumentos Congêneres da União.		
Ficha:	607		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 8.700,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00	Recursos Próprios.	
Funcional	04.122.0002.0006.0061	Realização	de Convênios
Programática:	Contr. e Outras Transferências		
Ficha:	608		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 960.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.700.00	Transferência	de convênios e
	Instrumentos Congêneres da União.		
Ficha:	609		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 40.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00	Recursos Próprios.	
Funcional	04.122.0002.0006.0062	Realização	de Convênios
Programática:	Contr. e Outras Transferências		
Ficha:	610		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$2.000.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.700.00	Transferência	de convênios e
	Instrumentos Congêneres da União.		
Ficha:	611		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00	Recursos Próprios.	

Excesso: R\$ 11.646.037,00

Itapuã do oeste, 26 de abril de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)

Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283

e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com

site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



ID: 295207 e CRC: 265707DB



Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO

www.itapuadoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

AUTOGRAFO

Identificação/Número

035

Data

26/04/2024

ID: 295207

CRC: 265707DB

Processo: 0-0/0

Usuário: ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

Criação: 26/04/2024 10:18:21 Finalização: 26/04/2024 10:20:11

Processo



Documento



MD5: 50F89AD5338496E69EB8E1EA9B2E5C6E

SHA256: B11405BDED6A4CF0EBF0B8E37589C7AC1FAE1FFD73040784ECD2527B96602171

Súmula/Objeto:

AUTOGRAFO 35

INTERESSADOS

ANDREYA NORONHA DA SILVA

26/04/2024 10:19:43

ASSUNTOS

AUTOGRAFO

26/04/2024 10:20:00

CIENTES

LUCELIA MARIA BATISTA

29/04/2024 10:43:44

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL

26/04/2024 10:20:20

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 295207 e o CRC 265707DB.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO:

Deliberação do projeto de Lei 035/24

LEITURA ()

VOTAÇÃO (x)

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	☒	☐	☐	☐
Ailton José da Silva	☒	☐	☐	☐
Fábio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	☒	☐	☐	☐
Hilberto Pascoal Pereira	☒	☐	☐	☐
Ivan Carlos T. de Oliveira	☒	☐	☐	☐
Jefferson Eduardo O. Azevedo	☒	☐	☐	☐
Lucas Santana Fiuza 2º secretário	☐	☐	☐	☒
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	☒	☐	☐	☐
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente	☐	☐	☐	☐

SIM	07
NÃO	
Abstenções	
Ausente	01

Aprovado	☒
Rejeitado	☐

Itapuã do Oeste – RO, 25 de abril de 2024.

Rose L. dos Santos Oliveira
Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fábio J. da Silva Ferreira
Fábio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
Minéia da Silva Pereira
1º secretária

Lucas Santana Fiuza
Lucas Santana Fiuza
2º secretário